



CERTIDÃO
Certifico que este documento
foi afixado em 13/08/2025 no
sítio do PEQ.

**EDITAL Nº 048/2025-PEQ
BOLSAS DE DOUTORADO**

ADVERTÊNCIA:
O prazo recursal termina em
21/08/2025. (Art. 95 - § 1º do
Regimento Geral da UEM)

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Engenharia Química da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições;

considerando o pedido de reconsideração encaminhado pela candidata **Débora Hungaro Micheletti**, quanto ao resultado do processo seletivo publicado por meio do Edital nº 044/2025-PEQ;

considerando a análise do pedido de reconsideração realizada pela Comissão de Bolsas/Doutorado instituída pelas Resoluções nºs 333/2024-PEQ e 052/2025-PEQ;

considerando a deliberação do Conselho Acadêmico do PEQ ocorrida em reunião extraordinária realizada em 13/08/2025,

TORNA PÚBLICO

O **resultado final** da classificação dos candidatos à bolsa de Doutorado inscritos no Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 039/2025-PEQ, apresentado nas Tabelas 1, 2, 3 e 4 a seguir.

Os critérios adotados para a classificação de bolsistas foram os dispostos no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química aprovado pela Resolução nº 142/2023-CI/CTC - Republicação, no regulamento do PROEX da CAPES, na Resolução nº 285/2023-PEQ, na Resolução nº 180/2023-PEQ e na Portaria CAPES nº 133/2023 sobre Acúmulo de Bolsa e Vínculo Empregatício.

Segundo a Resolução nº 189/2021-PEQ, de modo a proporcionar oportunidades iguais aos professores orientadores do PEQ, cada orientador tem direito à cota de uma bolsa CAPES. A Tabela 1 apresenta o aluno classificado na cota de bolsa do orientador.

Tabela 1 - Aluno classificado na cota de bolsa do orientador (Res. nº 189/2021-PEQ)

Orientador	Candidata	ES _A	CL _A	CR _A	EQ	PF _A
Pedro Augusto Arroyo	Pietra Evelyn da Silva Militão	1	45,70	0,00	0,00	1,38

Conforme disposto no §2º do Art. 5º da Res. 285/2023-PEQ, os demais alunos devem ser classificados em três grupos, a saber:

- alunos sem vínculo empregatício (Tabela 2);
- alunos com vínculo empregatício em docência (Tabela 3);
- alunos com vínculo empregatício em outra área de atuação (Tabela 4).



Tabela 2 - Alunos que não possuem vínculo empregatício.

Classificação	Candidato	ES _A	CL _A	CR _A	EQ _A	PF _A
1º	Isabella Zanette Da Silva	4	113,20	3,00	1,00	8,25
2º	Bacar Mane	5	31,10	2,75	1,00	5,74
3º	Lara Soleti	3	105,40	3,00	0,00	5,50
4º	João Vitor Petruskas	2	65,60	2,70	0,00	3,89
5º	Débora Hungaro	1	110,89	0,00	0,00	3,15
6º	Gustavo Henrique Xavier Masso	1	96,43	3,00	1,00	2,76
7º	Kevin Mitsuhiro Omori	1	75,00	3,00	0,00	2,19
8º	Bianca Simionato	1	40,70	0,00	0,00	1,25

Tabela 3 - Alunos que possuem vínculo empregatício em docência.

Classificação	Candidato	ES _A	CL _A	CR _A	EQ _A	PF _A
1º	Priscila Pini Pereira Godoi	4	89,41	2,73	0,00	5,71
2º	Ana Claudia Mendes De Seixas	2	137,80	2,36	0,00	5,64
3º	Fabrizio Ströher Da Silva	2	104,70	2,83	0,00	5,00
4º	Gustavo Nogueira Da Silva	1	56,61	0,00	0,00	1,70

Tabela 4 - Alunos que possuem vínculo empregatício em outra área de atuação.

Classificação	Candidato	ES _A	CL _A	CR _A	EQ _A	PF _A
1º	Andressa Franco Denti	3	188,20	3,00	1,00	8,00
2º	Aldino Normelio Brun Polo	1	56,73	0,00	0,00	2,10

A aluna classificada na cota do orientador (Tabela 1) terá bolsa implementada a partir da data de disponibilidade da bolsa de cota do orientador.

As bolsas não pertencentes às cotas dos orientadores e que estiverem disponíveis ou que vierem a ficar disponíveis serão implementadas de acordo com as normas dispostas no artigo 14 da Resolução nº 285/2023-PEQ, transcrita abaixo.

"Art. 14. As bolsas são concedidas aos alunos que não possuem vínculo empregatício até que todos sejam contemplados durante a vigência da classificação mencionada em Edital.

§ 1º. O aluno contemplado com bolsa na condição de aluno sem vínculo empregatício deve comunicar ao PEQ se vier a assumir vínculo empregatício.

§ 2º. O aluno bolsista que assume vínculo empregatício passa a integrar o grupo de alunos com vínculo empregatício, estando sujeito, a partir de então, a ter a sua bolsa cancelada para ser atribuída a aluno classificado no grupo de aluno sem vínculo empregatício.

.../



§ 3º. Uma vez atendidos todos os alunos sem vínculo empregatício e, havendo bolsas disponíveis, as mesmas podem ser atribuídas aos alunos que possuem vínculo empregatício, até a próxima classificação, quando pode haver redistribuição das bolsas de modo a contemplar prioritariamente os alunos sem vínculo empregatício.

§ 4º. As bolsas direcionadas a alunos com vínculo empregatício são atribuídas, prioritariamente, aos alunos que atuam como docentes nos ensinos de qualquer grau."

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (13/08/2025).

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

Prof.ª Dr.ª Calliane Bastos Borba Costa
Coordenadora do PEQ